

Ato do Senhor Presidente
 Prof. Evaldo Ferreira Vilela – Phd
 O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa Elerson Paulo gonçalves, MASP 1169817-2, de responder pelo Departamento de Prestações de Contas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, a contar de 01/08/2016.
 (A) Evaldo Ferreira Vilela - Presidente da FAPEMIG

Art. 14º O mandato dos membros de que trata esta Portaria terá vigência de 2 (dois) ciclos avaliatórios, prorrogável por igual período.
 Art. 15º Os casos omissos serão examinados pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, conjuntamente com a Procuradoria e o responsável do setor/unidade.
 Art. 16º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas - HIDROEX

PORTARIA/HIDROEX/ Nº 07/2016 – Prorroga Prazo de Comissão Sindicante - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HIDROEX, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 219 da lei Estadual nº 869/1952 e na Portaria HidroEx nº 06/2015, tendo em vista os motivos constantes dos autos, apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria HidroEx nº 04/2016, por necessidade comprovada de oitivas de servidores em Frutal, bem como de promover diligências, RESOLVE, prorrogar o prazo da Comissão para concluir seus trabalhos.

Universidade Estadual de Montes Claros

Reitor: Prof. João dos Reis Canela
 PORTARIA Nº 080 – REITOR/2016

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso de suas atribuições, observando o disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, no art. 14 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007 e no art. 25 do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, resolve:
 Art. 1º Estabelecer os critérios para a realização de eleições/indicações dos membros representantes dos servidores para composição das comissões de Avaliação de Desempenho Individual e da Avaliação Especial de Desempenho.

I. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO:

Art. 2º É função da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho a análise e o registro do desempenho dos servidores ocupantes de cargo efetivo e detentores de função pública, em exercício, que não estejam exercendo cargo comissionado ou função gratificada.
 Art. 3º As Comissões de Avaliação de Desempenho Individual e as Comissões de Avaliação Especial de Desempenho dos ocupantes de cargo efetivo e dos detentores de função pública em exercício serão constituídas, paritariamente, por no mínimo, 2 (dois) membros da seguinte forma:
 I – obrigatoriamente, pela chefia imediata do servidor avaliado;
 II – 1 (um) membro eleito/indicado pelos servidores avaliados;
 §1º As comissões poderão contar com um membro eleito/indicado suplente.
 §2º Os trabalhos das comissões somente serão realizados quando estiverem presentes no ato da avaliação, no mínimo, a chefia imediata e mais 01 (um) membro.
 §3º O servidor não poderá ser avaliado por comissão de avaliação de que seja integrante.
 Art. 4º Poderão ser eleitos/indicados como membros representantes dos servidores, nos termos do inciso II, do art.3º desta Portaria, os servidores que preencherem os seguintes requisitos:

- I – ser ocupante do cargo de provimento efetivo ou detentor de função pública que esteja em exercício no mesmo órgão ou entidade dos servidores avaliados, preferencialmente, pelo período mínimo de um ano;
- II – observar, no mínimo, uma das seguintes regras:
 - a) a escolaridade exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor que vai compor a Comissão de Avaliação deverá ser igual ou superior àquela exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor avaliado; ou
 - b) o nível de escolaridade do servidor que vai compor as referidas Comissões deverá ser igual ou superior ao do servidor avaliado; ou
 - c) o posicionamento na estrutura organizacional do servidor que vai compor a Comissão de Avaliação deverá ser igual ou superior ao do servidor avaliado.
- III – não estar respondendo a procedimento administrativo disciplinar.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica à chefia imediata do servidor avaliado.
 § 2º - Os membros da Comissão devem estar em exercício no mesmo órgão ou entidade do servidor avaliado, preferencialmente, pelo período mínimo de um ano.
 § 3º - Os servidores excedentes serão considerados suplentes e poderão atuar nas Comissões de Avaliação, quando for o caso.
 Art. 5º É vedada a participação de servidores em período de estágio probatório nas Comissões, ressalvada a impossibilidade de formação das referidas comissões.

II. DAS COMISSÕES DE RECURSOS:

Art. 6º A Comissão de Recursos será composta por 05 (cinco) servidores, indicados pela autoridade máxima desta Universidade, e terá como função analisar e elaborar parecer acerca do recurso hierárquico interposto.
 Parágrafo único. O membro da Comissão de Recursos não poderá julgar o recurso interposto por ele próprio ou por servidor que:
 I – ele tenha avaliado; ou
 II - seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, na forma da legislação vigente.
 Art. 7º Os membros das Comissões de Avaliação e de Recursos devem atuar de acordo com as competências estabelecidas no Decreto n.º 44.559/2007, para os processos de Avaliação de Desempenho Individual, e no Decreto n.º 45.851/2011, para os processos de Avaliação Especial de Desempenho.

III. DAS ELEIÇÕES/INDICAÇÕES:

Art. 8º Poderão participar do processo de eleição/indicação todos os servidores ocupantes de cargo efetivo e os detentores de função pública em exercício na Universidade, excetuando-se os ocupantes, exclusivamente, de cargo de provimento em comissão e os que se encontrarem em estágio probatório.

Art. 9º Para composição da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e para a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, será eleito/indicado consensualmente pelos servidores, no mínimo, 1 (um) membro para cada unidade/setor dentre aqueles que preencherem os requisitos do artigo 4º desta Portaria, havendo a possibilidade de eleger/indicar 1 (um) membro suplente.

Art. 10º As eleições/indicações dos membros a que se refere o caput do artigo 2º serão realizadas no decorrer do período avaliatório pelos responsáveis do setor/unidade, com data específica a ser divulgada pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos.
 §1º A Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos será responsável pela operacionalização e divulgação do processo a que se refere o caput desse artigo.
 §2º O servidor ausente, que esteja em gozo de férias regulamentares, férias-prêmio, licenças ou quaisquer outros afastamentos, será dispensado da eleição/indicação.
 Art. 11º A escolha dos membros eleitos/indicados fica restrita aos servidores em exercício no respectivo setor/unidade.
 Art. 12º Serão considerados eleitos ou indicados os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada setor/unidade, sendo apurado por maioria simples, considerando o número de eleitores que compareceram ao pleito.
 Art. 13º Os atos do processo de escolha dos membros eleitos/indicados pelos servidores para a composição das comissões de avaliação serão lavrados em atas com os nomes dos escolhidos e assinatura de todos os presentes.
 Parágrafo único. Os membros eleitos/indicados pelos servidores deverão ser notificados do resultado pelo responsável do setor/unidade.

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior
 EXTRATO DO EDITAL DO VESTIBULAR UEMG 2017 PARA CANDIDATOS A CURSOS DE GRADUAÇÃO

A Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), recredenciada pelo Decreto NE n.º 281, de 10 de agosto de 2015, faz saber aos interessados que estarão abertas inscrições para o Vestibular UEMG/2017, no período de 18 de outubro a 18 de novembro de 2016, segundo as especificações do calendário constante no presente Edital, observando-se as disposições da Lei Estadual n.º 15.259, de 27/4/2004, que institui o sistema de reserva de vagas para grupos específicos, bem como suas normas. O Vestibular UEMG/2017 visa ao preenchimento de vagas nos cursos presenciais de graduação a serem ministrados no campus de Belo Horizonte, em Poços de Caldas (curso de Pedagogia fora de sede) e também nas unidades de Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Divinópolis/Abate, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos e Ubá. O total de vagas ofertadas nos cursos da UEMG será assim distribuído: 50% serão destinados ao SISU (Sistema de Seleção Unificada), que não se aplicam aos cursos da Escola Guignard e da Escola de Música, cujas vagas serão preenchidas apenas através do Vestibular UEMG/2017, mediante aplicação das Provas de Habilidades Específicas e das Provas Gerais; 45% serão destinados ao Programa de Seleção Socioeconômica (PROCAN/UEMG); e as demais, serão ofertadas à ampla concorrência.
 O Edital do Vestibular UEMG/2017 estará disponível, na íntegra — via download —, no endereço eletrônico <http://concursos.fundacaoefetminas.org.br/concursos/57/vestibular-uemg-2017>

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2016.
 Prof. Dr. Dijon Moraes Júnior
 Reitor da UEMG

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

Atos Assinados pelo Reitor
 Prof.ª Dijon Moraes Junior
 ATO N.º 1077/2016 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, FÁBIANA APARECIDA SILVA MENDONÇA, disciplina de Contabilidade II/ Contabilidade e Análise de Custos I/ Orçamento e Gestão de Custos III/ Estágio Supervisionado IV, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 17/10/2016 a 31/12/2016.
 ATO N.º 1082/2016 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, FABRÍCIO MENDES SOUZA, disciplina de Química Geral I/ Estágio Supervisionado I, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 17/10/2016 a 31/12/2016.
 ATO N.º 1085/2016 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ibirité, LUIZA MOURÃO DIAS MAGALHÃES, disciplina de Citologia/ Química Geral/ Anatomia, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 19/10/2016 a 31/12/2016.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2016.
 Prof. Dr. Dijon Moraes Júnior
 Reitor da UEMG

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Fernando Antônio França Sette Pinheiro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2016 COMUNICADO DE PERÍCIA. O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Delegada nº 84, de 29 de janeiro de 2003, alterada pela Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011; Decreto Estadual nº 45.836, de 23 de dezembro de 2011, por intermédio da sua Procuradoria Jurídica, faz saber a todos quantos virem este Edital, ou dele conhecimento tiverem, ou ainda interessados forem, é este para COMUNICAR os representantes legais da empresa abaixo-relacionada, que atualmente encontram-se sediada em endereço incerto, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correios AR, em observância ao inciso LV do art 5º da Constituição federal, para a realização de perícia metrológica, com base na Lei nº 9933/1999 e Portaria INMETRO 157/2002, em produto procedente dessa empresa. A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua emissão que é habilitar o representante legal a assistir a realização das perícias, assinar e retirar os documentos gerados e dar destino ao produto periciado. No caso de o representante da empresa ser o proprietário da mesma, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade. O não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo. As amostras periciadas serão doadas a uma das instituições de caridade cadastradas neste Órgão ou descartadas, conforme o caso, salvo expressa manifestação em contrário, do produtor, no prazo de vinte e quatro horas. A perícia será realizada na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80. Cinco. Contagem-MG. Fone: 31- 3399-7129 no dia 26.10.2016 às 9h. PRODUTO: MIX DE CASTANHAS– TERMO DE COLETA Nº1143403. MARCA: Q MIX/ “150G” - EMBALAGEM PLÁSTICA. LOCAL DA COLETA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. AVENIDA RONDON PACHECO, 700–TABAJARAS- UBERLÂNDIA/MG. Publique-se, consoante relação abaixo. Contagem de de 2016. FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA SETTE PINHEIRO- Diretor-Geral do IPEM/MG.

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
1.	VIEIRI MINAS IND. E COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA.	06.024.621/0001-91

18 889187 - 1

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 03/2016 COMUNICADO DE PERÍCIA. O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Delegada nº 84, de 29 de janeiro de 2003, alterada pela Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011; Decreto Estadual nº 45.836, de 23 de dezembro de 2011, por intermédio da sua Procuradoria Jurídica, faz saber a todos quantos virem este Edital, ou dele conhecimento tiverem, ou ainda interessados forem, é este para COMUNICAR os representantes legais da empresa abaixo-relacionada, que atualmente encontram-se sediada em endereço incerto, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correios AR, em observância ao inciso LV do art 5º da Constituição federal, para a realização de perícia metrológica, com base na Lei nº 9933/1999 e Portaria INMETRO 149/2011, em produto procedente dessa empresa. A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua emissão que é habilitar o representante legal a assistir a realização das perícias, assinar e retirar os documentos gerados e dar destino ao produto periciado. No caso de o representante da empresa ser o proprietário da mesma, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade. O não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo. As amostras periciadas serão doadas a uma das instituições de caridade cadastradas neste

Órgão ou descartadas, conforme o caso, salvo expressa manifestação em contrário, do produtor, no prazo de vinte e quatro horas. A perícia será realizada na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80. Cinco. Contagem-MG. Fone: 31- 3399-7129 no dia 26.10.2016 às 10h. PRODUTO: SACOS PARA LIXO– TERMO DE COLETA Nº1143431. MARCA: STARPLAS/ “60X62CM” - EMBALAGEM PLÁSTICA. LOCAL DA COLETA: GLEISON ALEXANDRE MENEZES. RUA MONTE CASTELO, 345, VILA REAL-RIBEIRÃO DAS NEVES/MG. Publique-se, consoante relação abaixo. Contagem de de 2016. FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA SETTE PINHEIRO- Diretor-Geral do IPEM/MG.

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
1.	STARPLAS LTDA.	03.169.767/0001-37

18 889189 - 1

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 02/2016 COMUNICADO DE PERÍCIA. O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Delegada nº 84, de 29 de janeiro de 2003, alterada pela Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011; Decreto Estadual nº 45.836, de 23 de dezembro de 2011, por intermédio da sua Procuradoria Jurídica, faz saber a todos quantos virem este Edital, ou dele conhecimento tiverem, ou ainda interessados forem, é este para COMUNICAR os representantes legais da empresa abaixo-relacionada, que atualmente encontram-se sediada em endereço incerto, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correios AR, em observância ao inciso LV do art 5º da Constituição federal, para a realização de perícia metrológica, com base na Lei nº 9933/1999 e Portaria INMETRO 157/2002, em produto procedente dessa empresa. A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua emissão que é habilitar o representante legal a assistir a realização das perícias, assinar e retirar os documentos gerados e dar destino ao produto periciado. No caso de o representante da empresa ser

Companhia Energética de Minas Gerais

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 CNPJ: 17.155.730/0001-64

SUPERINTENDÊNCIA PROJETO SERVIÇOS CORPORATIVOS
 (Referência legal: § 3º, art. 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC nº 61, de 23/12/2003)

Posição Funcional	Julho		Agosto		Setembro		Total no Trimestre	
	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant
Direção Superior	890.897,01	46	967.092,86	55	1.194.492,86	48	3.052.482,73	
Encargos	303.275,97		321.522,19		379.081,68		1.003.879,84	
Sub-Total (1)	1.194.172,98	46	1.288.615,05	55	1.573.574,54	48	4.056.362,57	
Gerência	2.191.648,98	48	1.834.858,50	47	1.766.975,83	45	5.793.483,31	
Quadro de Recrutamento Amplo (Ad-Nutum)	689.067,99	22	625.352,15	21	620.897,40	22	1.935.317,54	
Plano Nível Universitário	319.072,15	12	258.216,76	12	269.989,20	12	847.278,11	
Planos Técnico / Administrativo e Operacional	45.373,31	6	50.811,53	6	94.981,40	6	191.166,24	
CEDIDOS								
Gasmig	612.402,79	43	538.064,63	43	581.969,12	43	1.732.436,54	
Eficientia	251.855,12	19	193.376,21	18	174.819,05	18	620.050,38	
INDI	114.736,12	7	107.448,46	7	112.504,54	7	334.689,12	
Encargos	2.341.561,34		2.158.153,61		1.901.934,48		6.401.649,43	
Sub-Total (2)	6.565.717,80	157	5.766.281,85	154	5.524.071,02	153	17.856.070,67	
TOTAL (1+2)	7.759.890,78	203	7.054.896,90	209	7.097.645,56	201	21.912.433,24	

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ: 06.981.180/0001-16

SUPERINTENDÊNCIA PROJETO SERVIÇOS CORPORATIVOS
 (Referência legal: § 3º, art. 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC nº 61, de 23/12/2003)

Posição Funcional	Julho		Agosto		Setembro		Total no Trimestre	
	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant
Gerência	3.507.011,90	108	3.004.395,06	107	3.203.990,20	109	9.715.397,16	
Plano Nível Universitário	10.968.810,02	821	9.737.426,25	812	9.749.600,43	805	30.455.836,70	
Planos Técnico/ Administrativo e Operacional	39.705.273,47	4.874	36.768.507,96	4.815	37.174.414,78	4.764	113.648.196,21	
Encargos	37.161.068,31		34.677.015,52		32.646.573,91		104.484.657,74	
TOTAL	91.342.163,70	5.803	84.187.344,79	5.734	82.774.579,32	5.678	258.304.087,81	

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
 CNPJ: 06.981.176/0001-58

SUPERINTENDÊNCIA PROJETO SERVIÇOS CORPORATIVOS
 (Referência legal: § 3º, art. 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC nº 61, de 23/12/2003)

Posição Funcional	Julho		Agosto		Setembro		Total no Trimestre	
	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant
Gerência	2.794.172,52	93	2.922.221,60	93	2.878.413,44	94	8.594.807,56	
Plano Nível Universitário	6.930.981,65	524	6.384.976,45	521	6.421.139,14	515	19.737.097,24	
Planos Técnico/ Administrativo e Operacional	9.523.978,70	1.047	9.219.577,53	1.028	8.660.995,56	1.036	27.404.551,79	
Encargos	12.197.259,87		12.775.785,10		11.580.401,13		36.553.446,10	
TOTAL	31.446.392,74	1.664	31.302.560,68	1.642	29.540.949,27	1.645	92.289.902,69	

ROSAL ENERGIA S.A.
 CNPJ: 03.475.839/0001-74

SUPERINTENDÊNCIA PROJETO SERVIÇOS CORPORATIVOS
 (Referência legal: § 3º, art. 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC nº 61, de 23/12/2003)

Posição Funcional	Julho		Agosto		Setembro		Total no Trimestre	
	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant
ROSAL ENERGIA S.A.	59.971,85	12	55.338,41	12	58.392,94	12	173.703,20	
Encargos	41.865,36		43.726,94		42.537,56		128.129,86	
TOTAL	101.837,21	12	99.065,35	12	100.930,50	12	301.833,06	

SÁ CARVALHO S.A.
 CNPJ: 03.907.799/0001-92

SUPERINTENDÊNCIA PROJETO SERVIÇOS CORPORATIVOS
 (Referência legal: § 3º, art. 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC nº 61, de 23/12/2003)

Posição Funcional	Julho		Agosto		Setembro		Total no Trimestre	
	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant
SÁ CARVALHO S.A.	199.411,95	12	226.695,85	12	95.614,92	12	521.722,72	
Encargos	105.207,42		113.543,62		52.546,19		271.297,23	
TOTAL	304.619,37	12	340.239,47	12	148.161,11	12	793.019,95	

18 889499 - 1